ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE IGARASSU

L E I Nº 807

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Camara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorisado a abrir um Crédito Especial de NCr$ 20,00 (vinte cruzeiros novos) para efetuar o pagamento de Abono Familiar referente aos meses de maio á dezembro de 1966, e janeiro a dezembro de 1967, requerido pelo funcionário Joaõ de Brito Serpa.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, em 24 de fevereiro de 1967.

PREFEITO

a) Dr. Luiz Marques da Fonsêca.